

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DOS REGISTROS PÚBLICO – SERP

MÓDULO DE REGISTRO CIVIL DO BRASIL – ON-RCPN

SERP- JUD

As partes neste Termo de Adesão:

OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO CIVIL DO BRASIL, doravante denominado simplesmente de **ON-RCPN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.832.497/0001-82, com sede na cidade de Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco C, Torre C, 10º Andar, Sala 1001, Parte H-2, CEP: 70.308-200, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luis Carlos Vendramin Júnior, na forma de seu Estatuto Social; doravante designado “**ON-RCPN**” e de outro lado

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ n. 05.599.094/0001-80, com endereço na Rua Guajaras, nº 1707, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG - 30180-099, por meio de sua Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, CPF 032.648.886-37, e-mail *raquel.costa@defensoria.mg.def.br*, na qualidade de **ADERENTE**;

RESOLVEM aderir ao presente **TERMO DE ADESÃO**, em conformidade com as cláusulas seguintes e as políticas de uso disponíveis em seus endereços eletrônicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADESÃO E OBJETO

1. O presente Termo de Adesão tem como objetivo viabilizar a adesão da parte interessada ao **SISTEMA ELETRÔNICO DOS REGISTROS PÚBLICO – SERP, MÓDULO DE REGISTRO CIVIL DO BRASIL – ON RCPN**, plataforma “**SERP – JUD**”, conforme as condições e termos estabelecidos neste instrumento e nas políticas de uso disponíveis em https://onrcpn.org.br/politicas/uso/serp_jud.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ADESÃO

2. Este Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, por 60 meses, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por qualquer motivo e a qualquer tempo, por meio de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo em que as partes poderão liquidar qualquer pendência decorrente da relação ora estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACESSO E USO DOS SERVIÇOS

3. O acesso e uso dos serviços disponibilizados pelo ON-RCPN estarão sujeitos à adesão e conformidade com as políticas de uso, que detalham os direitos e obrigações dos usuários, disponíveis no endereço eletrônico https://onrcpn.org.br/politicas/uso/serp_jud. As políticas de uso incluem, mas não se limitam a procedimentos para solicitação de serviços, termos de confidencialidade, proteção de dados pessoais e penalidades para uso indevido.

- I. A parte habilitada, na ocasião da assinatura deste termo de adesão, deverá identificar o GESTOR, a quem compete: atuar como interlocutor com o ON-RCPN, prestar informações, manter o controle dos servidores ou autoridades responsáveis pelo acesso às informações contidas e disponibilizadas para consulta no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados, bem como regulamentar, no âmbito de sua instituição, os fluxos operacionais internos em virtude deste instrumento;
- II. O ON-RCPN autorizará o acesso ao sistema, conforme a sua política institucional definida em Termo de Uso, podendo exigir atualização periódica do usuário.
- III. No primeiro acesso ao sistema, as pessoas credenciadas serão científicadas, para os devidos fins, que se vinculam à política de proteção dos dados pessoais do ONRCPN aplicável à ferramenta, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, em conformidade ao Termo de Uso;
- IV. Ainda no primeiro acesso ao sistema, as pessoas credenciadas assinarão Termo de Confidencialidade, no qual ficam cientes que todo o acesso é identificado e monitorado quanto às informações requisitadas e obtidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ON-RCPN

4. Cumpridas as obrigações previstas neste instrumento, o ON-RCPN estará obrigado a:
 - I. Permitir a consulta das informações constantes na base dos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais disponíveis nas plataformas eletrônicas, na exata medida das informações requeridas e disponibilizadas pelo presente instrumento;
 - II. Permitir a identificação do usuário responsável pelo mau uso das informações que lhe foram confiadas, aplicando penalidade de suspensão ou inabilitação, sem prejuízo da imposição de pagamento ou recomposição das perdas e danos advindos da quebra da obrigação pactuada

CLÁUSULA QUINTA: DO ÔNUS

5. Esta parceria é estabelecida com a premissa de que não resultará em encargos financeiros para nenhuma das partes envolvidas. Contudo, é importante destacar que esta condição se aplica na medida em que o beneficiário dos serviços intermediados pela parte aderente esteja amparado pelo direito à gratuidade, conforme previsto na legislação pertinente. Portanto, assegura-se que, exceto nos casos em que a gratuidade legal seja aplicável, nenhuma despesa financeira será gerada para as partes em virtude desta colaboração.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIZAÇÃO DE USUÁRIO INFRATOR

6. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade ou de qualquer outra forma de descumprimento de obrigações pactuadas quanto à política de uso do Portal de Serviços Compartilhados, gerido pelo ON-RCPN, ocorrerá a formalização de procedimentos para notificação e responsabilização do usuário, que deverá seguir os trâmites adiante pormenorizados:
 - I. A apuração de infração envolvendo determinado usuário será prontamente comunicada ao GESTOR, no qual constará a aplicação de suspensão provisória ou não do seu acesso,

até que haja deliberação das providências a serem adotadas;

- II. De acordo com a proporcionalidade da infração haverá a suspensão provisória do usuário e/ou do TERMO até que haja deliberação das providências a serem adotadas, o que pode incluir a hipótese de Denúncia/Rescisão deste TERMO;
- III. Considera-se desvio de finalidade e infração punível com advertência, suspensão ou inabilitação do usuário:
 - a. utilização de informação para uso pessoal do usuário, em desvio de finalidade;
 - b. o vazamento da informação, por dolo ou culpa, inserindo-se, neste âmbito, negligência, imprudência ou imperícia que permite o acesso a dados para pessoas diversas do usuário credenciado;
 - c. a solicitação de certidão eletrônica sem vinculação a processo específico ou sem que haja direito à gratuidade da parte beneficiada;
 - d. cometimento de atos análogos a crimes ou que tenham intenção econômica ou política;
 - e. prática de ações que ocasionem vulnerabilidade do sistema ou vazamento de informações a terceiros, em desvio da política de proteção de dados pessoais.
- IV. A aplicação de penalidade será realizada conforme a gravidade do ato, as consequências ocorridas ou o número de vezes em que ele foi praticado, mediante regras e recursos especificados no Termo de Uso disponibilizado, ou, subsidiariamente, em casos omissos, pela Lei nº 9.784/1999.
- V. A suspensão provisória, quando aplicada em caráter imediato, poderá perdurar até 90 dias, ou que seja deliberado sobre a providência e sanção efetiva aplicada ao caso concreto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7. As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras relativas ao tratamento de dados pessoais:
 - I. As partes se comprometem a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessários para execução deste TERMO, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
 - II. O tratamento dos dados pessoais pelas partes, em razão deste TERMO, somente deverá ser realizado para as finalidades estritamente relacionadas ao TERMO ora firmado, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos dos constantes neste documento. Caso umas das partes realize o tratamento dos dados pessoais que teve acesso para quaisquer outras finalidades, a parte infratora será inteiramente responsável como controladora dos dados pessoais e sensíveis que tratar para as finalidades diversas deste TERMO, responsabilizando-se integralmente pela legalidade do tratamento e por quaisquer danos ocasionados aos titulares.

- III. Os dados pessoais tratados em razão deste TERMO entre as partes devem ser considerados informações confidenciais.
- IV. As partes se comprometem a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste TERMO.
- V. Em caso de término do TERMO firmado entre as partes, independentemente do motivo, a parte, na hipótese de ter em sua posse dados pessoais que obteve da outra parte, de qualquer forma, em razão deste TERMO, deverá reuni-los e devolvê-los e, ainda, eliminar tais informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a manutenção dos dados pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do TERMO, a parte detentora deverá informar a outra parte de sua necessidade, a fim de que a organização se pronuncie formalmente por escrito.
- VI. No caso de eventual incidente de segurança que envolva dados pessoais, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais da parte que sofreu diretamente o incidente deverá contatar formalmente o encarregado pelo tratamento de dados pessoais da outra parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ocorrência do respectivo incidente de segurança que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que o encarregado pelo tratamento de dados pessoais responsável possa adotar todas as providências cabíveis e previstas na legislação e regulamentações atinentes.
- VII. Nos termos (vi) acima, a parte que sofreu diretamente o incidente comunicará qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste TERMO sobre qualquer violação ou vulnerabilidade à proteção de dados que tiver conhecimento no âmbito de sua atuação na execução deste TERMO. A Comunicação deverá conter (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência do incidente; (iii) tipo de incidente; (iv) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; (v) indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; (v) riscos relacionados ao incidente; (vi) motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

CLÁUSULA OITAVA- PUBLICAÇÃO

- 8. A exigência de publicação deste termo, nas formas da legislação aplicada é de responsabilidade exclusiva do ADERENTE, especialmente no que se trata o artigo 38 da Lei nº 13.019/2014,

CLÁUSULA NONA- FORO

- 9. As questões decorrentes da execução do presente Acordo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas no foro da Comarca de Brasília – DF.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A adesão a este Termo implica na aceitação integral das políticas de uso, que são parte integrante deste Termo e disponíveis no endereço https://onrcpn.org.br/politicas/uso/serp_jud.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos por norma técnica exarada sob a supervisão do Agente Regulador ou em comum acordo entre as partes, por meio de Termos Aditivos ao presente instrumento;

10.3. A tolerância ou o não exercício por ambas as partes de direitos a elas assegurados neste TERMO não importará em renúncia a esses direitos ou novação de obrigações;

10.4. O presente TERMO revoga instrumentos com objetos coincidentes que tenham sido celebrados em datas anteriores, sejam eles pela Arpen-Brasil ou Arpen-SP, que tinham como objeto acesso a plataforma do CRC-Jud.

Em concordância com os termos aqui estabelecidos, as partes manifestam seu acordo e adesão a este Termo através da assinatura eletrônica inclusive da ICP-RCPN, regulamentada pelo Provimento 157 da Corregedoria Nacional de Justiça, válida e eficaz para todos os fins legais. Este Termo de Adesão é considerado firmado e válido a partir do momento em que as partes realizam suas assinaturas eletrônicas, dispensando a necessidade de múltiplas vias físicas do documento. Cada parte terá acesso a uma cópia digital deste Termo, garantindo a igualdade de conteúdo e forma, conforme estabelecido e acordado entre as partes.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias - Defensora Pública-Geral